



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 05  
MATRÍCULA Nº 131742-3  
ASS:

## TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme termo de referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.**

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	2454 - Flash Back	Metro	550
2	2455 - Frauda Peça com 50mts	PC	120
3	2456 - Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.	KIT	90
4	2457 - Lona leve 4x4	UNID	80
5	2458 - Plástico Napa	Metro	550
6	2459 - Plástico Transparente 0.15	Metro	500
7	2460 - Plástico courinho	Metro	550
8	2461 - Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno	UNID	160
9	2462 - Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão	UNID	260
10	2463 - Tecido Brim Campeão	Metro	650
11	2464 - Tecido Brim coringa	Metro	650
12	2465 - Tecido Brim Solasol Santista	Metro	650
13	2466 - Tecido Cetin Chamoso	Metro	650
14	2468 - Tecido Feltro	Metro	650
15	2469 - Tecido Feupo	Metro	650
16	2470 - Tecido Juta	Metro	650
17	2471 - Tecido Lona	Metro	650
18	2472 - Tecido Oxfordine	Metro	650



FOLHA Nº 06  
MATRÍCULA Nº 131742-3  
ASS: [Assinatura]

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

19	2473 - Tecido Percal Estampado	Metro	650
20	2475 - Tecido Percal Liso	Metro	650
21	2476 - Tecido Soft Cetim	Metro	650
22	2477 - Tecido Textolene	Metro	650
23	2478 - Tecido Tricoline Lisa	Metro	650
24	2479 - Tecido Tricoline Estampada	Metro	650
25	2480 - Tecido de Franela	Metro	650
26	2481 - Tecidos Chita	Metro	650
27	2482 - Tecidos Tnt	Metro	1.850
28	2483 - Tecido algodãozinho	Metro	775
29	2484 - Malha helanquinha	KG	650
30	2485 - Toalha de banho profissional	Metro	350
31	2486 - Tecido ponge	Metro	650
32	2487 - Tecido filó	Metro	650
33	7299 - Acrilon	Metro	650
34	7301 - Tule	Metro	650
35	7302 - Renda	Metro	650
36	7303 - Malha Tensionada	Metro	650
37	7304 - Tecido voal	Metro	650
38	7305 - Tecido entretela	Metro	650
39	7306 - Tecido crepe	Metro	650
40	7300 - Tecido Organza	Metro	400
41	13226 - FITA DE CETIM 7 MM - Cetim bobina carretel acetinado 1 lado embalagem presente embrulho laço fita rolo bobina colorido cores artesanato lacinho lembrancinha decoração fechamento roupas toalha de banho lingerie 100m x 7 mm	Metro	50
42	13227 - Linha para crochê 1000 100% Algodão Mercerizado; Ideal para crochê e artesanato em geral; Espessura fina e delicada e brilho ideal; 1000 m - Cores Lisas	Metro	50
43	13228 - Alfinete 1,9 - Alfinete de Segurança Ouro 00 Em cada pacote vem 100 Unidades Tamanho Aproximado: 2,2 cm com a cabeça	PCT	50
44	13229 - Agulhas para croche rombas para olhos grandes - Dimensões do produto 5.72 x 2.87 x 12.4 cm; 9.07 g	UNID	50
45	9945 - ALMOFADAS 0,45 x 0,45 cm 100% POLIESTER	UNID	100
46	9959 - Tapetes - Bolinha 0,40x0,60 100% poliester	UNID	100
47	9960 - Toalha de rosto 0,50x0,70 100% Algodão	UNID	100
48	667 - TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER	UNID	50
49	9961 - TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS 1,00 x 1,50 100% POLIESTER	UNID	50
50	9962 - PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA	Metro	100



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

	MESAS 0,15 X 1,40 - 100% POLIPROPILENO		
51	9963 - KIT DE PANOS PARA COZINHA (KIT COZINHA)	UNID	30
52	9964 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 2,6 M	UNID	30
53	9965 - CORTINAS PARA PORTAS TECIDO RÚSTICO 3 X 1,7 M	UNID	30
54	9966 - GUARDANAPOS SIMPLES 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO	UNID	500
55	9967 - GUARDANAPOS BORDADO 0,46x0,86 cm 100% ALGODÃO	UNID	200
56	9968 - FRONHAS DE TRAVESSEIRO 50x70 -100% ALGODÃO	UNID	20
57	9969 - TRAVESSEIRO 50x70 100% ALGODÃO	UNID	20
58	9970 - CENTRO DE MESA 0,50 LARGURA 100% POLIPROPILENO	UNID	20

743.473,85

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O presente processo justifica-se pela necessidade de utilização dos materiais para no dia-a-dia em unidades de atendimento de saúde assim como para utilização no desenvolver de atividades promovidas pela administração pública e em atividades corriqueiras.

### 4. DA ENTREGA

- 4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Autorização de Compra.  
4.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das **07:00 às 13:00 horas**, em dias úteis.  
4.3 – Maiores Informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 03.355.463/0001-88

**6.1.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.3** – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.5** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7** – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 03.355.463/0001-88

**8.2** – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

**8.3** – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**9.1.1** – advertência;

**9.1.2** – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**9.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

**9.1.5** – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.1.6** – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

**9.1.7** – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.1.8** – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

**9.1.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**9.1.10** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

**10.2** – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**10.3** – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**10.4** – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

**10.5** – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

**10.6** – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**10.6.1** – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

**10.6.1** – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.7** – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 03.355.463/0001-88

prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO**

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 23 de Fevereiro de 2023

José Hélderson Carvalho de Aquino  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Orçamento e Planejamento**